

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de novembro de 2020,

Ofício de número 075 / 2020 – J. I. S. N.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor
Cleriston dos Santos Braga
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de
Trânsito.

RECEBIDO
25/11/2020
Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Requer em caráter de urgência – urgentíssima, o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em **ALERTA** no período compreendido entre às 22:00 horas, às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e calma aos condutores de veículos, na forma como se abaliza e dá outras providências.

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Sirriene dos Santos
Secretaria de Contas

A Assessoria Legislativa desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho de Seabra – BA, onde está localizado um dos semáforos, por volta das 03:41 (três horas e quarenta e um minutos da manhã), do dia 24 de novembro de 2020, terça – feira, verificara a seguinte situação:

O mencionado semáforo antes das 04:00 horas da manhã já volta a funcionar normalmente, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município, com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores em geral.

Em situação não diferente foi protocolado o ofício de número 061 – 2020 – S. J. S. De 02 de setembro de 2020, da lavra de um dos nossos colegas Vereadores, perante a Prefeitura Municipal de Seabra e a Coordenadoria de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação do cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na Avenida Francisco Costa, no Bairro Vasco Filho, para funcionar em ALERTA no horário compreendido entre às 22:00 horas e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Vereador.

RECEBIDO
25/11/2020
Kátia Silene dos Santos
Portaria 06/2019
